

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente

### Diretoria de Ciência e Tecnologia

#### EDITAL N° 02/2007

### SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS DE EXCELÊNCIA (PRONEX)

O Governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM, Diretoria de Ciência e Tecnologia e o Ministério de Ciência e Tecnologia - MCT, através Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o lançamento do presente edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas preferencialmente, mas não exclusivamente, nos setores abaixo especificadas, para obtenção de apoio financeiro, no âmbito do Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX, criado por meio do Decreto nº 1857 de 10/04/1996, nos termos aqui estabelecidos.

1. Agricultura e Agroindústria
2. Biotecnologia
3. Energia
4. Pesca e Aqüicultura
5. Tecnologia da Informação e Comunicação
6. Tecnologia Mineral e novos materiais
7. Agropecuária
8. Tecnologia da Madeira
9. Transporte e Infra estrutura
10. Saneamento
11. Saúde
12. Segurança Pública
13. Educação

## **1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 – OBJETIVO**

Apoiar grupos de pesquisa de reconhecida excelência mediante o suporte financeiro à execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, no Estado do Pará.

Serão preferencialmente apoiadas as propostas de caráter interdisciplinar e que envolverem parcerias interinstitucionais.

### **1.2 – DEFINIÇÕES BÁSICAS**

#### **1.2.1 – NÚCLEO DE EXCELÊNCIA**

É constituído por um grupo de pesquisadores de comprovada competência, de reputação técnico-científica reconhecida, nacional e internacionalmente, organizados para desenvolver projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, que possam contribuir significativamente para o avanço e difusão do conhecimento.

#### **1.2.2 – EQUIPE DO NÚCLEO**

Trata-se de um conjunto formado por pesquisadores, estudantes e técnicos de dois ou mais grupos de pesquisa de instituições distintas, sendo que no mínimo três pesquisadores deverão pertencer à categoria I do CNPq ou ter perfil equivalente (assim reconhecido pelo Comitê Consultivo), os quais serão os pesquisadores principais do Núcleo. Além dos pesquisadores principais, outros poderão participar como pesquisadores colaboradores. Os pesquisadores principais do Núcleo deverão pertencer ao quadro permanente de uma ou mais instituições participantes. Todos os pesquisadores da equipe do Núcleo, tanto principais como colaboradores devem estar efetivamente envolvidos em pesquisas relevantes para o projeto. Os pesquisadores principais não poderão participar de mais de uma proposta de Núcleo, tampouco poderão ser coordenadores de projetos do Programa Institutos do Milênio ou do PRONEX em vigência à época da contratação dos projetos deste Edital.

#### **1.2.3 – COORDENADOR DO NÚCLEO**

Será um dos pesquisadores principais, pertencente ao quadro efetivo da instituição-sede, devendo ser o proponente.

#### **1.2.4 – INSTITUIÇÃO-SEDE**

É aquela na qual se baseia o Núcleo e que se compromete a garantir condições de plena viabilidade para a sua atuação, assegurando a contrapartida de recursos materiais e humanos. Todas as instituições envolvidas deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Núcleo pela instituição-sede, inclusive no que se refere a instalações típicas, como edificações, laboratórios e bibliotecas.

## **1.2.5 – PROJETO DE PESQUISA**

É um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. São compatíveis e adequados à finalidade do PRONEX projetos de natureza interdisciplinar. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir seu acompanhamento e avaliação.

### **1.2.5.1 – NÃO SE ENQUADRAM NESTA DEFINIÇÃO**

- Projetos institucionais;
- Conjuntos de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

## **1.2.6 – ATIVIDADES CONSEQÜENTES**

São aquelas decorrentes do desenvolvimento dos projetos e que fortalecem a solicitação metas. Dentre elas, destacam-se as atividades de formação de recursos humanos, de difusão de conhecimentos, de intercâmbio e de desenvolvimento de mecanismos de transferência de resultados para a sociedade.

## **1.3 - CRONOGRAMA**

Eventos	Datas
Data final para submissão das propostas	18 de junho de 2007, às 14hs.
Análise e julgamento na SECTAM com a participação do CNPq	19 de junho a 18 de julho de 2007.
Análise pela Comissão de Coordenação do PRONEX	19 de julho a 25 de julho de 2007.
Divulgação dos resultados	a partir de 16 de agosto de 2007
Contratação das propostas selecionadas	até 30 de agosto de 2007

## **1.4 – RECURSOS**

O valor a ser financiado por proposta será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em três parcelas.

Serão disponibilizados R\$2.400.000,00, sendo R\$1.200.000,00 financiados pelo CNPq e R\$1.200.000,00 como contrapartida do Estado, através do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia.

O período máximo de execução do projeto é de 48 (quarenta e oito) meses.

## **1.5 – ITENS FINANCIÁVEIS**

São financiáveis os seguintes itens, destinados a:

- Recuperação de laboratórios de pesquisa, excetuando-se obras civis;

- Compra de equipamentos e materiais bibliográficos necessários para o desenvolvimento da pesquisa;
- Aquisição de material de consumo para pesquisa;
- Serviços de terceiros de caráter eventual e despesas acessórias, especialmente as de importação e com adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- Pagamento de diárias e passagens, pelo período máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, para os membros da equipe, visando à sua participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e/ou palestras, no interesse do Núcleo;
- Pagamento de serviços técnicos e de apoio, necessários ao Núcleo, por até (03) três meses;
- Organização de seminários e cursos;
- Reequipamento de bibliotecas, visando integrá-las em rede por área de conhecimento;
- Aquisição e manutenção de sistemas de conferências à distância que visem a facilitar a comunicação dos participantes do projeto em diferentes cidades.
- Os valores de diárias devem obedecer aos limites estabelecidos na tabela do CNPq, disponível em [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/normas/rn1006.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/rn1006.htm).

1.5.2. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

## **2 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. O solicitante, pessoa física, deverá encaminhar a proposta por meio eletrônico através do site da sectam [www.sectam.pa.gov.br/funtec](http://www.sectam.pa.gov.br/funtec), até a data final de submissão de propostas conforme item 1.3.

2.2. Não será permitida a anexação ou substituição de qualquer documento ou informação após o encaminhamento da proposta, ainda que dentro do prazo;

2.3. Na proposta deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos e informações:

- Carta compromisso de pelo menos duas instituições participantes, às quais devem estar vinculados os pesquisadores da equipe principal, oferecendo contrapartida e garantia de apoio às atividades do Núcleo; projeto de pesquisa, incluindo o detalhamento das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, bem como dos parâmetros para a avaliação de desempenho. Para pesquisas em andamento deverá haver uma seção onde sejam descritas as etapas já realizadas;
- Descrição clara do Núcleo e de sua origem;
- Foco e articulação das atividades de pesquisa propostas;
- Avanços científicos, tecnológicos e de inovação decorrentes dos resultados esperados;
- Infra-estrutura de apoio já existente;

- Listagem de todos os projetos de pesquisa desenvolvidos pela equipe financiados nos últimos 3 anos, já concluídos ou em andamento, indicando a agência de fomento, vigência, recursos e resultados obtidos;
- Proposta orçamentária detalhada, em conformidade com os itens do tópico 1.5 (Itens Financiáveis) deste Edital;
- Relação nominal dos pesquisadores principais, pesquisadores colaboradores, estudantes e técnicos e sua qualificação, com as respectivas instituições de vínculo, identificadas como instituição-sede ou participante;
- Perfil do pessoal a ser eventualmente contratado para serviços técnicos e de apoio.

2.4. Cada Coordenador de Núcleo de Excelência poderá apresentar uma única proposta. Em face do envio de mais de uma proposta pelo mesmo solicitante, prevalecerá a última proposta encaminhada dentro do prazo.

#### 2.5 Condições de Elegibilidade

- Adotar a excelência como pré-requisito fundamental, caracterizada pela coordenação de pesquisador categoria I do CNPq ou com perfil equivalente;
- Comprovar experiência na realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento do tema da proposta;
- Apresentar documentação que comprove a situação jurídica da instituição proponente e das instituições executoras consorciadas;
- Agregar dois ou mais grupos de pesquisa e equipes de instituições distintas do mesmo ou de diferentes Estados;
- No caso de projetos interinstitucionais, as entidades envolvidas devem declarar formalmente concordância em participar do projeto;
- Será considerada uma única proposta por coordenador de núcleo de excelência;
- Estar adimplente com o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNTEC;
- Possuir envolvimento com grupos de pesquisa do CNPq;
- Infra-estrutura de apoio já existente;
- Observar o valor a ser apresentado por proposta.

### **3 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

#### 3.1. - Etapa I – Pré-análise pela Área Técnica da SECTAM – Enquadramento

A análise preliminar das propostas será coordenada pela Diretoria de Ciência e Tecnologia com apoio do Comitê Consultivo Local.

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada pela SECTAM/DCT. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

#### 3.2. - Etapa II - Análise pela Consultoria ad hoc

Esta etapa consistirá na análise sobre o mérito e relevância das propostas enquadradas na ETAPA I, a ser realizada por consultores ad hoc, bolsistas de Produtividade em

Pesquisa do CNPq categoria 1, de unidade da federação distinta da do solicitante, que se manifestarão, no que couber, sobre os seguintes aspectos:

- a) relevância científica ou tecnológica e originalidade da proposta;
- b) contribuição científica ou tecnológica inovadora;
- c) relevância da organização sob a forma de Núcleo de Excelência para o desenvolvimento do projeto;
- d) análise da coerência temática e da articulação entre as linhas de pesquisa do projeto;
- e) adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s);
- f) avaliação do coordenador e pesquisadores principais, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica, divulgada em publicações com política editorial seletiva;
- g) avaliação do coordenador e pesquisadores principais, quanto à capacidade demonstrada de formar pesquisadores;
- h) avaliação da viabilidade e operacionalidade do Núcleo proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto;
- i) possibilidade de aproveitamento dos resultados pelo setor produtivo, conseqüências socioeconômicas mais amplas e relevância regional;
- j) experiência prévia ou potencial para o desenvolvimento de pesquisas conjuntas entre os membros da equipe;
- k) intercâmbio entre o Núcleo e outros grupos de pesquisa, no país e no exterior;
- l) apoio do Núcleo a grupos emergentes de outras instituições de pesquisa;
- m) atividades de extensão que contribuam para a difusão da ciência e para a formação de recursos humanos, em particular para o ensino em todos os níveis;
- n) adequação do orçamento solicitado, face às necessidades e disponibilidades do Núcleo;
- o) viabilidade do plano de metas/cronograma físico proposto.

### 3.3. - Etapa III - Análise pelo Comitê Consultivo SECTAM/DCT/CNPq – Julgamento e Classificação

3.3.1 – Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Consultivo designado pela SECTAM/DCT, composto por bolsista de produtividade em Pesquisa categoria I e por representante(s) indicado(s) pelo

CNPq, levando-se em consideração a pré-análise da SECTAM/DCT e os pareceres dos consultores ad hoc. A esse Comitê Consultivo caberá avaliar os seguintes itens:

A excelência tomada como referencial de julgamento;

Relevância e o mérito da proposta, nos termos dos objetivos do PRONEX, estabelecidos no Decreto 1.857, 10/04/1996;

A excelência da equipe no tema da proposta, baseada na experiência dos pesquisadores de acordo com as informações curriculares. Caso os pesquisadores principais não sejam bolsistas de Produtividade de Pesquisa, categoria I, caberá ao Comitê Consultivo avaliar e estabelecer as possíveis equivalências às categorias I do CNPq (vide 1.2.2);

Natureza inter-institucional das propostas, que deverão agregar dois ou mais grupos de pesquisa e equipes de instituições distintas;

Impactos do benefício sobre o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

3.3.2. - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê Consultivo poderá recomendar a aprovação, com ou sem cortes orçamentários, indicando a ordem de prioridade dos projetos e os critérios para ordenamento; ou a não aprovação. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Consultivo recomende um corte superior a este percentual, o projeto deverá ser excluído da concorrência.

3.3.3. – Concluído o julgamento, deverá ser elaborada uma ata da reunião do Comitê Consultivo, a ser assinada por todos os membros, contendo a relação dos projetos recomendados e os não recomendados, os critérios de priorização e sugestões gerais sobre o Programa.

#### 3.4 – ETAPA IV: ANÁLISE PELA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PRONEX

Essa etapa consistirá na análise, pela Comissão de Coordenação do PRONEX, de todas as propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- Ratificação do parecer das propostas indeferidas pelo Comitê Consultivo;
- Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Consultivo.

#### 3.5. - Etapa V – Homologação pela Diretoria Executiva do CNPq (DEX)

As propostas aprovadas pela Comissão de Coordenação do PRONEX serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que homologará a decisão final sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital, podendo deixar em carteira projetos recomendados no mérito, para os quais não houver disponibilidade de recursos.

#### 4 – Resultado do Julgamento

4.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada nas páginas eletrônicas da SECTAM/DCT e do CNPq, disponíveis na Internet nos endereços <http://www.sectam.pa.gov.br/funtec> e <http://www.cnpq.br>, e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) e no Diário Oficial do Estado do Pará.

4.2. Os pareceres sobre as propostas não aprovadas deverão ser enviados aos coordenadores no prazo de 15 dias após a divulgação do resultado.

## **5 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso deverá ser dirigido à Diretoria Geral da SECTAM, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de envio do parecer final por correio postal e/ou eletrônico.

## **6 – CONVÊNIO**

A concessão dos recursos financeiros será formalizada mediante a prévia celebração de um Convênio. Nesse documento as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) o coordenador será o responsável principal por todas as obrigações contratuais e o CNPq e a SECTAM, a qualquer tempo, poderão solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
- b) o CNPq e a SECTAM assumirão o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste edital.

### **6.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS**

Para a contratação dos projetos, a instituição proponente selecionada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;
- b) Certificado de Regularidade junto ao INSS - Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social – CND; (é fornecida através da site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais – SRF/MF;
- d) Certidão quanto a Dívida Ativa da União/PGFN;
- e) Certidão de quitação de Tributos Estaduais (inclui IPVA, ITCM – “Causa mortis” e ICMS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; (é fornecida através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br))
- g) Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora nem em débito junto a qualquer órgão da entidade da Administração

Pública Federal Direta ou Indireta, conforme inciso VII, do art. 2º, da Instrução Normativa 1/97/STN;

h) Cópia do ato de nomeação do representante legal da instituição de pesquisa e da interveniente, se for o caso, assim como, do CPF, da carteira de identidade e comprovante de residência.

Se o interessado não apresentar a documentação legal ou tiver outra inadimplência que impossibilite a contratação do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, a concessão do financiamento será cancelada.

## **7 – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

7.1 A primeira parcela dos recursos será liberada após o recebimento do Convênio, devidamente assinado e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da SECTAM.

7.2. As parcelas seguintes serão liberadas até o final do exercício, a cada ano.

7.3. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a SECTAM ou com o CNPq e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta, não regularizadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

## **8 – PRAZO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos deverão ser aplicados dentro do prazo de vigência do Convênio (CNPQ/SECTAM) (até 48 meses) e após o seu depósito na conta do pesquisador.

## **9 – EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1. Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq e/ou com a SECTAM deverá ser feita por escrito.

9.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada pelo Coordenador, acompanhada da devida justificativa. Caberá à Fundação dar imediata ciência do fato ao CNPq, que poderá sugerir providências.

## **10 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 - Decorridos até 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com o Convênio e demais normas da SECTAM e CNPq:

a prestação de contas financeira, com apresentação dos comprovantes de despesas;

relatório técnico final.

10.2. A SECTAM e o CNPq reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

10.3. Ao Comitê de Acompanhamento e Avaliação do PRONEX compete estabelecer normas e critérios, e propor consultores ad hoc para o acompanhamento e avaliação de cada projeto.

## **11 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela SECTAM ou pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação apresentada por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

## **13 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da SECTAM e/ou CNPq, por interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **14 - DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

## **15 – PUBLICAÇÕES**

15.1. Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SECTAM/DCT e do MCT/CNPq.

15.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **16 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da FUNAI em relação às áreas indígenas; entre outros.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As decisões da Diretoria Executiva do CNPq em conjunto com a SECTAM são definitivas.

17.2. O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e normas do CNPq e da SECTAM.

17.3. A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvida a Comissão de Coordenação do PRONEX.

## **18 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à SECTAM/DCT.

END.: Tv. Lomas Valentinas, 2717.

Bairro: Marco.

Belém - Pará. CEP 66095-770

Telefones: (91) 3184-3374 / 3184-3347

Fax: (91) 3184-3374,

URL: <http://www.sectam.pa.gov.br/funtec>

E-mail: [cotec@sectam.pa.gov.br](mailto:cotec@sectam.pa.gov.br)